



REGULAMENTO DO CONGRESSISTA

SEÇÃO 1 - APRESENTAÇÃO

1º Art. O CONEPA (Congresso Nacional de Estudantes e Profissionais de Administração), através do seu responsável administrativo e legal Grupo FNS, torna público o REGULAMENTO DO CONGRESSISTA que regula suas as normas, procedimentos, orientações e informações gerais. O CONEPA será realizado entre os dias 11 e 12 de outubro de 2019 na cidade de Salvador/BA, e terá como tema principal: “**GESTÃO, MARKETING E EMPREENDEDORISMO**”. O evento terá como público alvo estudantes, administradores, profissionais, professores, pesquisadores, empresários, pesquisadores, empreendedores de administração e demais áreas relacionadas. A segunda edição do evento acontecerá no Centro de Convenções do Gran Hotel Stella Maris, localizado na Praça Stela Máris, 200, Stella Maris, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41600-500, e todas as regras serão cumpridas pelo atual regulamento vigente.

SEÇÃO 2 - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

2º Art. A Comissão Organizadora do evento é responsável por prestar atendimento personalizado, suporte e apoio institucional aos congressistas, realizar cadastros e exclusões, fazer alteração da programação caso seja necessário, orientar com relação ao credenciamento e programação do evento, conceder declarações quando necessário, estimular a participação dos congressistas, realizar divulgações digitais e presencialmente em instituições de ensino, e tomar providências e decisões administrativas.



SEÇÃO 3 - PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

3º Art. Todos os congressistas deverão utilizar obrigatoriamente os crachás individuais, documento oficial com foto e pulseira para acesso às atividades do evento, para a devida identificação nas áreas internas.

4º Art. Em caso de perda/dano da pulseira e crachá, para a emissão de **2ª via** será cobrada uma taxa de **R\$ 30,00 (trinta reais)** que só será entregue diretamente ao participante, com a apresentação de documento oficial com foto.

5º Art. O credenciamento individual será realizado para pessoas não cadastradas em delegações nos guichês de atendimento do evento.

6º Art. Os participantes que fizerem parte de alguma delegação não precisam comparecer aos guichês de credenciamento, o (a) delegado (a) irá credenciar todo o grupo, receber os kits e distribuir entre os participantes da delegação.

7º Art. O credenciamento e entrega do kit corporativo será no dia **11/10/2019**, com horário a ser definido pela comissão organizadora do evento através dos canais de comunicação do evento na programação oficial, mediante apresentação de documento de identificação com foto, e autorização escrita do responsável, para **menores de 18 anos** a serem enviados até **30/09/2019**. O participante ou o delegado responsável por ele deverá assinar recibo de entrega do kit corporativo dos congressistas.



SEÇÃO 4 - CONDUTA DOS CONGRESSISTAS

8º Art. Durante a realização do congresso, é recomendável o uso de trajes adequados, condizentes com a imagem e a postura do profissional e estudante de administração.

9º Art. Telefones celulares e similares deverão permanecer desligados ou colocados no modo silencioso durante as palestras.

10º Art. É proibido o consumo e comércio de bebidas alcoólicas nas dependências do auditório e toda área do evento, onde ocorrerá a programação do evento.

11º Art. É proibido o comércio e a utilização de substâncias proibidas por lei nos locais do evento. Serão convocadas as autoridades competentes em caso de descumprimento deste regulamento.

12º Art. Participantes que apresentem comportamentos incompatíveis com a boa condução das atividades operacionais e científicas serão advertidos pela organização, podendo ser excluídos do evento em caso persistência e descumprimento das normas.

SEÇÃO 5 - INSCRIÇÕES

13º Art. Ao realizar a inscrição no evento, o congressista aceita todas as regras estabelecidas neste documento, e lembramos sobre leitura prévia deste regulamento dos congressistas como pré-requisito para acesso aos formulários de inscrição, de acordo com seus termos mediante confirmação de inscrição.



14º Art. A organização do evento não se responsabiliza por inscrições não realizadas no site oficial do congresso por intermédio de terceiros.

15º Art. As inscrições serão feitas por meio do endereço <http://www.conepa.com.br>, entre o período de **10/12/2018 a 11/09/2019** (Ou até atingir o limite máximo de vagas disponíveis para o evento).

16º Art. É de exclusiva responsabilidade do participante o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no site do evento. Este preenchimento implica na emissão dos crachás, comprovante de inscrição, lista de inscritos e certificados.

17º Art. No ato da inscrição o congressista deverá escolher uma categoria estudante ou profissional, e deverá anexar documentação oficial com foto para ambos e para os estudantes acrescentar no anexo comprovação estudantil (Carteira de Estudante com Validação Vigente de agremiações estudantis: UNE, UBES, ISIC ou instituição com aceitação a nível nacional, Comprovante de Matrícula ou Declaração de Matrícula). As comprovações dos estudantes devem constar carimbo, assinatura e data atual pelo setor encarregado na secretaria acadêmica ou coordenação do curso da instituição de ensino. Não serão aceitas declarações com autenticações digitais, emitidas através de sites de universidades, nem boletos de pagamento de mensalidade.

18º Art. Os valores de inscrição seguem o disposto no site conforme viradas de lotes definidas pela organização do evento.

19º Art. As inscrições do evento **são intransferíveis**, não podendo o congressista repassar para outra pessoa em hipótese alguma.



20º Art. Ao finalizar a inscrição todo participante receberá a confirmação do registro no e-mail, quando a compra e pagamento for confirmada, a inscrição será efetivada. Poderá ainda colocar o e-mail e baixar o comprovante de inscrição no site.

21º Art. A organização do evento não aceita inscrições através de nota de empenho e não se responsabiliza por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas. Ainda, se reserva no direito de não se responsabilizar por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições.

SEÇÃO 6 - PACOTES

22º Art. Os pacotes disponíveis no site <http://www.conepa.com.br>, para aquisição durante o período de participação e programação no evento são:

- a) Palestras (CONEPA);
- b) Entretenimento (CONEPA);
- c) Transporte Aéreo (DEPASSORTE);
- d) Hospedagem (DEPASSAPORTE);
- e) Transfer (DEPASSAPORTE);
- f) Seguro Viagem (DEPASSAPORTE).

23º Art. É de responsabilidade do congressista sobre a seleção, escolha e compra de cada pacote que consta no site, no qual terá toda descrição detalhada do serviço para as categorias de estudante (meia) e profissional (inteira).



SEÇÃO 7 - PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

24º Art. O pagamento é feito por meio de pagamento eletrônico no ato da inscrição. A confirmação do recebimento deve ocorrer através do e-mail. Caso o participante não receba nenhuma confirmação de inscrição realizada, deverá enviar o registro para o contato **atendimento@conepa.com.br**, no qual será concluída a pendência.

25º Art. O pagamento da inscrição é feito por meio eletrônico no ato da inscrição com o valor de acordo com cada lote e pacote escolhido pelo participante.

26º Art. As formas de pagamento das inscrições no site podem ser realizadas por boleto bancário à vista ou cartão de crédito parcelado (**até 12 vezes**). Com **5 dias antes** do evento ser realizado a opção de inscrição por boleto bancário será desativada automaticamente pelo sistema, no qual o procedimento não terá prazo suficiente para a compensação, já o cartão de crédito continua até a data do evento.

SEÇÃO 8 - POLÍTICA DE CANCELAMENTO E REEMBOLSO

27º Art. Para a realização de cancelamento de inscrição por motivo de desistência, é necessário o congressista realizar a solicitação justificando o pedido através do e-mail **atendimento@conepa.com.br** informando o nome completo, e-mail e número de inscrição e para o devido reembolso, observando o prazo que consta no **28º Art.** deste regulamento.

28º Art. A operadora de pagamento Wirecard Brasil, terá até **90 (noventa dias)** a partir da data de solicitação realizada pelo congressista para o evento através do e-mail **atendimento@conepa.com.br**.



29º Art. Não será reembolsado o valor referente aos juros do parcelamento do cartão de crédito, em hipótese alguma. **As inscrições são intransferíveis** e que não serão aceitas contas que não sejam de titularidade do participante desistente, em acordo com os **parágrafos 1º; 2º; 3º; 4º do art.54 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990** que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

30º Art. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

ORIENTAÇÕES	PRAZO
Conforme o Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor da Lei 8.078/90, o cliente recebe o valor de ressarcimento em 100% .	Em até: 7 Dias
Comunicação por e-mail solicitando a desistência de inscrição no evento com direito ao ressarcimento de 50% do valor pago.	Até: 01/08/2019
Comunicação por e-mail solicitando a desistência de inscrição no evento com direito ao ressarcimento de 25% do valor pago.	Até: 01/09/2019
Não serão mais ressarcidos dos valores de inscrição no evento.	A partir de: 01/10/2019



SEÇÃO 9 - PARTICIPAÇÃO DE MENORES

31º Art. É permitida a participação de menores de 18 anos no evento, desde que apresentem autorização escrita dos responsáveis e preenchimento do modelo de declaração junto a organização do evento, com firma reconhecida em cartório. Esta autorização deve ser enviada antecipadamente para o e-mail da organização do evento **atendimento@conepa.com.br** até **30/09/2019**, e o participante menor deverá portá-la durante toda a programação oficial do evento para evitar complicações.

SEÇÃO 10 - MUDANÇA NA PROGRAMAÇÃO

32º Art. A organização do evento poderá realizar mudanças na programação, se caso for necessário para o bom funcionamento do evento e com comunicados prévios em todos os seus canais de comunicação para o devido conhecimento de todos os congressistas.

33º Art. A organização do evento é responsável por apresentar as palestras e atrações do entretenimento e os respectivos palestrantes anunciados nas peças de publicidade veiculadas, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, hipótese em que um ou mais palestrantes e atrações de entretenimento poderão ser substituídos.

SEÇÃO 12 - VANTAGENS E BENEFÍCIOS

34º Art. Os congressistas terão grandes vantagens/benefícios na participação do evento, conforme relação abaixo detalhada:

- a) Certificado de 50hs ;
- b) Participação de sorteios;



- c) Credenciamento exclusivo;
- d) Atendimento personalizado;
- e) Acesso as palestras do evento;
- f) Cobertura Fotográfica / Filmagem;
- g) Kit Corporativo (pasta, caneta, pulseira, bloco de anotações e crachá);
- h) Foto com palestrantes;
- i) Entretenimento;
- j) Submissão de Artigos Científicos;
- k) Participação na Feira de Exposição.

SEÇÃO 13 - DELEGAÇÕES

35º Art. Os congressistas poderão participar das delegações do próprio estado de origem ou de outro estado no sistema de inscrições que constam no mapa das delegações no site do evento, desde que não sejam registrados em delegações da cidade sede do evento que não é permitido conforme o regulamento das delegações.

SEÇÃO 14 - CERTIFICADO

36º Art. Cada congressista receberá certificado com **50hs** de carga horária após **30 dias** da realização do evento, desde que cumpra a presença mínima de **75% (setenta e cinco)** na programação das palestras do evento, e o acesso será controlado por registro no leitor do código de barras do crachá de identificação individual.



37º Art. Durante o evento será contabilizada a assiduidade dos participantes em toda a programação científica. Só receberá certificado o participante que estiver com **75% (setenta e cinco)** por cento de frequência na programação, ou seja, o participante só poderá faltar no máximo um turno de palestras para fins de liberação do certificado, tendo como parâmetro, o **inciso VI, do art. 24 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

38º Art. A liberação e entrega dos certificados será feita através do preenchimento de uma pesquisa de satisfação do evento através do e-mail ou site oficial do congresso no prazo de **30 dias** após a realização do evento, sendo de responsabilidade do congressista baixar em formato PDF no endereço eletrônico **<https://www.conepa.com.br>**. Nos casos em que os congressistas não conseguirem ter acesso ao certificado de participação, devem solicitar através do e-mail **atendimento@conepa.com.br** informando o nome completo.

SEÇÃO 15 - LOCAL DO EVENTO

39º Art. O local de realização do evento será no Gran Hotel Stella Maris, localizado na Praça Stela Máris, 200, Stella Maris, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41600-500.

40º Art. Os assentos dos congressistas no local do evento serão ocupados exclusivamente por ordem de chegada, exceto os locais reservados a palestrantes / autoridades / parceiros.



41º Art. As palestras serão realizadas em auditório, e o congressista é responsável pelo cumprimento e acompanhamento da programação do evento comunicada pela organização do evento.

SEÇÃO 16 - ACHADOS E PERDIDOS

42º Art. Durante o evento, o stand da organização vai prestar atendimento sobre itens achados e perdidos.

43º Art. É de inteira responsabilidade do congressista zelar por seus objetos pessoais, durante a realização de toda a programação do evento.

SEÇÃO 17 - ARTIGOS CIENTÍFICOS

44º Art. Todo participante poderá realizar a submissão e cadastro dos artigos científicos que constam no site do evento <https://www.conepa.com.br>, além de acessar edital de submissão para os artigos científicos com todas as normas e orientações disponíveis.

SEÇÃO 18 - INFORMAÇÕES GERAIS

45º Art. Toda e qualquer comercialização, panfletagem ou cobertura da imprensa nas dependências do evento deverão passar por aprovação da comissão organizadora do evento, sendo esta solicitada via e-mail atendimento@conepa.com.br.



46º Art. A organização do evento fica isento de quaisquer despesas de inscrição, hospedagem, transporte e alimentação, tais despesas serão de responsabilidade dos congressistas. Quaisquer dúvidas, encaminhar as solicitações para a nossa coordenação do atendimento através do seguinte e-mail atendimento@conepa.com.br.

47º Art. Por este instrumento, o congressista do evento, autoriza e declara a título gratuito, a captação, fixação e utilização do seu nome, bem como sua imagem e voz para serem inseridos e utilizados em campanhas promocionais e/ou institucionais do evento, no Brasil e no exterior, através de todos e quaisquer meios de comunicação ao público, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: exibição em televisão aberta e por assinatura, internet, redes sociais, plataformas de vídeos, sites, aplicativos, e suportes de computação gráfica, mídia impressa, eletrônica e todos os materiais promocionais autorizados pela organização do evento, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. Autoriza, ainda, a cessão dos seus dados cadastrais aos apoiadores do evento. Declara ciência que os dados cadastrais podem ser utilizados por parceiros apenas para comunicação de ações promocionais através de e-mail e celular, os outros dados pessoais as empresas não tem acesso sendo privativo da organização do evento.

48º Art. Durante os dias das palestras do evento e na festa de encerramento do entretenimento terá atendentes, seguranças, bombeiros, enfermeiras, médicas e unidade móvel de urgência para melhor atender os participantes.

49º Art. Todo o evento terá em suas instalações equipe de atendimento fixa e móvel para realizar todos os atendimentos, orientações e tirar dúvidas sobre o evento nos diversos temas ou solicitações.



SEÇÃO 19 - CENTRAL DE ATENDIMENTO

50º Art. Todas as dúvidas, solicitações, esclarecimentos, reivindicações, procedimentos, sugestões, questionamentos, elogios, cancelamentos, críticas relacionamos ao manual e ao evento de uma forma geral, o congressista deverá entrar em contato através do e-mail institucional do evento: **atendimento@conepa.com.br**.

51º Art. O atendimento ao público da central de relacionamento do evento será no horário comercial de segunda à sexta das **08:00hs as 18:00hs**, através de todos os canais de comunicação.

52º Art. O período de resposta das solicitações tem o mínimo de **24hs (um dia)** e máximo de **72hs (3 dias)** a depender de cada caso.

53º Art. O atendimento do evento segue o cumprimento das normas vigentes do **DECRETO nº 6.523, de 31 de julho de 2008**, referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor. A organização do evento segue o cumprimento das normas vigentes da **LEI nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, referente a proteção do consumidor.

54º Art. A equipe de atendimento durante, no dia e após o evento é responsável por prestar todo atendimento, orientar, realizar comunicados e tirar dúvidas nos canais de comunicação do site, redes sociais, por e-mail e aplicativos de celulares.

55º Art. O evento segue rigorosamente as leis do consumidor e do serviço de atendimento com qualidade de forma rápida, eficaz e eficiente com a melhor estrutura para receber todos os participantes.



SEÇÃO 20 - CRONOGRAMA OFICIAL

ATIVIDADE	DATA
Lançamento oficial do evento ao público.	19/11/2018
Abertura das inscrições.	10/12/2018
Prazo final de solicitação de inclusão, exclusão ou transferência em delegação através do e-mail oficial do evento de forma individual.	30/09/2019
Prazo final para pedido de cancelamento e reembolso de inscrição através do e-mail institucional do evento de forma individual.	30/09/2019
Prazo final para envio da declaração de autorização de participação de menores, com a assinatura dos pais ou responsáveis.	30/09/2019
Realização do credenciamento e recebimento do kit corporativo.	11/10/2019
Abertura do evento, início das palestras e feira de exposição.	11/10/2019



Salvador, 10 de dezembro de 2018.